



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0815

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
RESOLUÇÕES DO CMAS	01

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de

15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente, Brasília: MDS, 2013;

Considerando a Resolução nº 15/CMAS/2020, da criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS – Jateí, MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os nomes dos funcionários da Secretaria de Assistência Social, indicados pela senhora Gestora Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, sendo:

- Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes – Representante do Órgão Gestor;
- Elenir Aparecida de Oliveira Ramos – Representante do CAD Único.
- Cristiano Amaral da Silva – Representante CRAS.
- Cássia de Medeiros Alves – Representante CRAS'
- Tatiane Concolato Costa – Representante CREAS
- Clemilda Oliveira – Representante CREAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jateí/MS 02 de julho de 2020.

CLEMILDA OLIVEIRA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente, Brasília: MDS, 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Jateí, Mato Grosso do Sul, responsável pela elaboração e execução do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, com a finalidade metodológica necessária ao desenvolvimento de ações de capacitação, cursos, conferências, oficinas e afins, fomentando o conhecimento aos Trabalhadores do SUAS, no município de Jateí.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente terá por atribuição:

a) Em relação aos Percursos Formativos compreendidos no âmbito desta Política de Assistência Social, cabe realizar os seguintes tipos de ação e mobilização de acesso:
De capacitação:

I - Capacitações Introdutórias;
II - Capacitações de Atualização;
III - Supervisão Técnica.

De formação:

I - Cursos de Aperfeiçoamento;
II - Cursos de Especialização;
III - Cursos de Graduação e afins.

b) Em relação ao planejamento das ações de formação e capacitação compreendidas no âmbito desta Política cabe:

I - Elaborar diagnósticos de necessidades de formação e capacitação;
II - Desenhar planos de cursos e matrizes pedagógicas;
III - Pactuar e validar conteúdos;
IV - Disseminar conteúdos produzidos e sistematizados;
V - Capacitar os integrantes da rede socioassistencial do SUAS;
VI - Promover o acesso através de parcerias e projetos para cursos de graduação, especializações, mestrado e doutorado.

c) Em relação à estrutura e à configuração organizacional de implementação desta Política, cabe:

I - Instituir e coordenar o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS;
II - Elaborar plano de ação anual das ações aqui citadas;
III - Elaborar Regimento Interno;
IV - Promover parcerias com instituições de ensino, educação e formação públicas e privadas para o acesso dos Trabalhadores do SUAS ;
V - Garantir previsão orçamentaria para a execução do Plano;
VI - outras atribuições pertinentes e relevantes como participação e/ ou organização de Conferências, seminários, oficinas municipais, regionais, estaduais e federais.

Art.3º - O núcleo de Educação Permanente será composta por 06 funcionários públicos efetivos, representantes dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

I - ÓRGÃO GESTOR;
II - CRAS;
III - CREAS;

IV – CAD ÚNICO.

§ 1º Os membros do núcleo serão nomeados e ou substituídos por decreto municipal e serão escolhidos pela Gestora da Pasta.

§ 2º O mandato dos representantes não terá data de validade, podendo ser mudado de acordo com as necessidades apresentadas pelo gestor municipal ou por um dos seus membros.

Art. 4º - O núcleo poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários e consultores contratados para orientação;

Art. 5º - Os membros do núcleo deverão eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Educação Permanente.

Art.6º - O núcleo deverá elaborar o Regimento Interno.

Art. 7º - A coordenação escolhida, terá a rotatividade repassada a todos os membros, sendo a duração de um ano para cada coordenador até que todos tenham participado, voltando ao primeiro.

Art. 8º - Este Núcleo possui caráter permanente.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor da Pasta juntamente com os membros do Núcleo e havendo necessidade auxílio do CMAS.

Art. 10. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jateí/MS 02 de julho de 2020.

CLEMILDA OLIVEIRA
Presidente do CMAS

